

Resolução nº 04/2026

Altera o anexo da Resolução nº 06/2024/CME/SCS, que estabelece normas, orientações e roteiros para elaboração dos Regimentos Escolares das Mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (SME) de Santa Cruz do Sul-RS, para atualizar as normativas sobre a Educação Especial na perspectiva inclusiva e à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying, e dá outras providências.

INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul, no exercício de sua competência normativa e deliberativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da gestão democrática e da garantia do padrão de qualidade da educação, altera o anexo da Resolução nº 06/2024/CME/SCS, que estabelece normas, orientações e roteiros para elaboração dos Regimentos Escolares das mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul-RS, para atualizar as normativas sobre a Educação Especial na perspectiva inclusiva e à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução 06, de 31 de outubro de 2024](#), que estabelece normas, orientações e roteiros (anexos I, II e III) para elaboração dos Regimentos Escolares das mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS, revoga a Resolução 02/2019/CME/SCS e dá outras providências;
- b) a [Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015](#), que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- c) a [Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024](#), que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- d) o [Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025](#), que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos para a garantia do direito à educação em sistema educacional inclusivo;
- e) o [Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025](#), que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- f) as demais normativas citadas na Resolução CME/SCS nº [Resolução 06, de 31 de outubro de 2024](#);
- g) a necessidade de atualizar as normas do Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul-RS, adequando-as às disposições legais e normativas vigentes relativas à Educação Especial na perspectiva inclusiva e à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying;
- h) os princípios da educação inclusiva, da igualdade de oportunidades, da equidade, da acessibilidade, da não discriminação, da participação, da permanência e da aprendizagem, assegurados pela legislação educacional vigente;
- i) a competência do Conselho Municipal de Educação normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul-RS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução nº 06/2024/CME/SCS, que estabelece normas, orientações e roteiros para elaboração dos Regimentos Escolares das mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul-RS, para atualizar as normativas sobre a Educação Especial na perspectiva inclusiva e à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying, e dar outras providências.

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

Art. 2º Os Anexos da Resolução nº 06/2024/CME/SCS passam a vigorar com as alterações estabelecidas nos Anexos desta Resolução, que dela é parte integrante.

Art. 3º As mantenedoras e as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul-RS deverão adequar seus Regimentos Escolares às disposições estabelecidas nos Anexos desta Resolução, observada a legislação e as normativas educacionais vigentes.

Parágrafo único. A adequação dos Regimentos Escolares deverá contemplar as disposições relativas à Educação Especial na perspectiva inclusiva e à prevenção e ao enfrentamento do bullying e do cyberbullying, assegurando os direitos das crianças, dos(as) estudantes.

Art. 4º Permanecem vigentes as demais disposições da Resolução nº 06/2024/CME/SCS que não forem incompatíveis com esta Resolução.

Art. 5º Os anexos 01, 02 e 03 fazem parte desta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão analisados e deliberados pelo CME, observada a legislação educacional vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer -
Coordenadora
Anderson Roberto dos Santos
Lurdete Justina Calvi
Taciano Ari Gross Taschetto

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Documento assinado digitalmente
 CARLA CRISTIANE MERGEN
Data: 02/10/2026 12:14:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Cristiane Mergen
Presidente do CME

ANEXOS

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

ANEXO 01:

QUANTO AO CONTEÚDO DO REGIMENTO ESCOLAR, DEVE-SE:

- a) Observar a legislação educacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG), o Documento do Território Municipal de Santa Cruz do Sul-RS e as demais normas que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- b) Observar a estrutura e as orientações estabelecidas pela Resolução CME/SCS nº 06/2024 e neste Anexo, respeitando os elementos e aspectos nelas previstos;
- c) Assegurar a articulação entre o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico (PPP), de modo que as normas e os procedimentos estabelecidos no Regimento estejam coerentes com as concepções, os princípios e as finalidades definidos no PPP;
- d) Considerar o caráter normativo e organizacional do Regimento Escolar, fundamentando suas disposições na legislação educacional e nas normas do Sistema Municipal de Ensino, sem a necessidade de utilização de citações no corpo do documento;
- e) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à apresentação e à formatação do documento, assegurando padronização, organização e legibilidade;
- f) Apresentar o conteúdo de forma clara, objetiva, formal, correta, precisa e impessoal, utilizando linguagem adequada ao caráter normativo do Regimento Escolar;
- g) Organizar as ideias de forma lógica e articulada, mantendo sequência adequada e coerência entre títulos, subtítulos e demais dispositivos do documento;

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

- h) Evitar expressões ambíguas, genéricas ou que possibilitem dupla interpretação, bem como contradições, garantindo unidade e clareza às normas e aos procedimentos;
- i) Utilizar informações, palavras e expressões necessárias à regulamentação, evitando repetições, excessos e conteúdos que não tenham caráter normativo;
- j) Utilizar, preferencialmente, os verbos no presente do indicativo, conferindo objetividade e clareza às disposições normativas;
- k) Considerar a realidade e as características da instituição, estabelecendo normas e procedimentos aplicáveis à sua organização e ao seu funcionamento, assegurando os direitos das crianças, dos(as) estudantes e da comunidade escolar, de acordo com o princípio da legalidade.

ANEXO 02:

REGIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Capa	A capa do Regimento Escolar deve apresentar identificação formal e padronizada da instituição, contemplando: a) Nome completo da mantenedora e/ou da escola, em destaque, preferencialmente em letras maiúsculas e negrito; b) Logotipo da mantenedora, quando utilizado pela instituição; c) Denominação do documento: Regimento Escolar; d) Natureza do Regimento Escolar, indicando se é padrão ou individualizado, quando aplicável; e) Etapa(s) da Educação Básica atendida(s) pela instituição; f) Local e ano de elaboração ou atualização do documento.
Sumário	O sumário deve apresentar, de forma organizada e hierarquizada, as partes que compõem o Regimento Escolar, permitindo a localização dos conteúdos e mantendo correspondência com a estrutura e a numeração das seções do documento.

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

	Deve-se observar: a) A sequência e a hierarquia dos títulos e subtítulos, de acordo com a organização do Regimento Escolar; b) A numeração progressiva das seções, mantendo correspondência exata entre o sumário e os títulos apresentados no corpo do documento; c) A indicação das páginas em que se inicia cada seção, subseção ou parte do Regimento; d) A uniformidade na apresentação dos títulos, mantendo a mesma redação utilizada no corpo do documento; e) As normas da ABNT aplicáveis à elaboração e à apresentação do sumário, especialmente quanto à sua organização e formatação.
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Devem constar nos dados de Identificação: a) Mantenedora; b) Nome completo da Escola; c) Endereço; d) Contato (telefone e e-mail); e) Etapa(s) atendida (s); f) Horários de atendimento; g) Código INEP; h) Pareceres de autorização e de funcionamento da escola.
2. DA ESCOLA	Somente colocar o título da seção
2.1 Filosofia	A Filosofia da Escola deve apresentar, de forma breve, clara e objetiva, os princípios e valores que orientam a instituição, traduzindo sua concepção de escola, criança, educação e sociedade e fundamentando o trabalho desenvolvido pela comunidade escolar, devendo estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ser coerente com a identidade e a realidade da instituição.
2.2 Concepção de Criança/infância	Apresentar a concepção de infância e de criança adotada pela instituição, considerando suas singularidades, necessidades, interesses, interações e brincadeiras, bem como os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos na BNCC.
2.3 Concepção de Cuidar e Educar	Explicitar a compreensão da indissociabilidade entre cuidar e educar na Educação Infantil, evidenciando como

	essa concepção orienta as práticas pedagógicas, as relações e a organização dos tempos, espaços e experiências das crianças.
2.4 Concepção de Educação Infantil	Apresentar a concepção de Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, explicitando os princípios que orientam sua organização, as práticas pedagógicas e as experiências de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
2.5 Concepção de Computação na Educação Infantil	Explicitar a concepção de Computação na Educação Infantil e sua integração às experiências das crianças, considerando os conhecimentos e conceitos previstos na BNCC Computação e no Documento do Território Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.
2.6 Concepção de Escola em Tempo Integral	Quando ofertada a Educação em Tempo Integral, explicitar a concepção adotada pela instituição e sua articulação com o Projeto Político-Pedagógico, considerando a organização dos tempos, espaços, experiências e aprendizagens das crianças.
3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Somente colocar o título da seção
3.1 Princípios e fins da Educação Infantil	Apresentar os princípios e fins da Educação Infantil em consonância com a legislação educacional, especialmente o art. 29 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, considerando a criança como sujeito histórico e de direitos e o desenvolvimento integral como finalidade da etapa. (Quando a instituição ofertar Educação Integral em Tempo Integral, considerar também as orientações específicas relativas a essa forma de oferta)
3.2 Objetivos da Educação Infantil	Apresentar os objetivos da Educação Infantil, articulados aos princípios e fins da etapa, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento do Território Municipal de Santa Cruz do Sul-RS (DTM-SCS) e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, contemplando o desenvolvimento integral das crianças, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências.

	(Quando a instituição ofertar Educação Integral em Tempo Integral, considerar também as orientações específicas relativas a essa forma de oferta)
4. DO CURRÍCULO	Somente colocar o título da seção
4.1 Concepção de Currículo na Educação Infantil	Apresentar a concepção de currículo adotada pela instituição para a Educação Infantil, articulada ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os eixos estruturantes das interações e das brincadeiras, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os cinco campos de experiências, além do Documento do Território Municipal de Santa Cruz do Sul-RS (DTM-SCS) e dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil (PNQEEI).
4.2 Organização Curricular na Educação Infantil	Definir a organização do atendimento em tempo integral e/ou parcial, conforme a oferta da instituição, contemplando a organização dos tempos, espaços, horários e experiências educativas, em articulação com a proposta curricular, o Projeto Político-Pedagógico e as normas vigentes para a Educação Infantil e, quando aplicável, para a Educação Integral em Tempo Integral.
5. DA METODOLOGIA	Somente colocar o título da seção
5.1 Metodologia das Práticas Pedagógicas	Definir a metodologia adotada pela instituição para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, em consonância com as concepções de infância, criança, educação e currículo expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, considerando as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil.
5.2 Organização dos Tempos e Espaços Educativos	Definir como os tempos e espaços são organizados para favorecer as interações, as brincadeiras, as experiências, as aprendizagens e o desenvolvimento integral das crianças.
6. DA AVALIAÇÃO	Somente colocar o título da seção
6.1 Avaliação da Criança	Definir como a instituição realiza o acompanhamento e a avaliação das crianças, considerando seus processos de

	aprendizagem e desenvolvimento, as experiências vivenciadas nos campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, sem finalidade de promoção, retenção ou classificação.
7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	Somente colocar o título da seção
7.1 Regime Escolar	Definir o regime de funcionamento adotado pela instituição, considerando a organização da Educação Infantil em creche e pré-escola, os períodos de atendimento, a organização das turmas e os critérios de agrupamento das crianças, em conformidade com as normas do Sistema Municipal de Ensino. (Quando a instituição ofertar Educação Integral em Tempo Integral, considerar também as orientações específicas relativas a essa forma de oferta)
7.2 Calendário Escolar	Apresentar a organização do calendário escolar, em conformidade com o art. 23, § 2º, e com o art. 31, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), considerando as peculiaridades locais e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
7.3 Acompanhamento da frequência	Definir os procedimentos de acompanhamento, registro e monitoramento da frequência das crianças, considerando os percentuais mínimos previstos na legislação, bem como os encaminhamentos necessários diante de situações de infrequência, em articulação com a FICAI 4.0 e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
7.4 Estudos domiciliares	Definir os procedimentos para a oferta de estudos domiciliares, quando cabíveis, contemplando os critérios para sua concessão, a organização das atividades, a participação da família, o acompanhamento pedagógico e os registros correspondentes, em conformidade com a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Somente colocar o título da seção

8.1 Concepção de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Apresentar a concepção de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva adotada pela instituição, fundamentada na legislação educacional e articulada aos princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade e da garantia do direito à educação, considerando as singularidades, potencialidades e necessidades de cada criança.
8.2 Concepção de Adaptação Curricular	Apresentar a concepção de adaptação curricular adotada pela instituição, considerando a necessidade de flexibilizar e adequar o currículo, as práticas pedagógicas, os recursos, os tempos, os espaços e as estratégias de ensino às singularidades, potencialidades e necessidades das crianças, assegurando sua participação, aprendizagem e desenvolvimento.
8.3 Plano de Adaptação Curricular	Definir como é elaborado, implementado, registrado, acompanhado e avaliado o Plano de Adaptação Curricular, considerando as necessidades e potencialidades de cada criança e a articulação entre os profissionais envolvidos, a família e, quando necessário, os serviços de apoio, em consonância com o currículo, o Projeto Político-Pedagógico e as normas da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.
8.4 Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Definir a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, contemplando a realização do estudo de caso e a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), em articulação com os profissionais da instituição e a família.
8.5 Objetivos do AEE	Definir, dentro do princípio da legalidade, os objetivos do AEE.
9. DA GESTÃO DA ESCOLA	Somente colocar o título da seção
9.1 Gestão Escolar	Definir a composição da gestão escolar - Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
9.2 Atribuições do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a)	Definir as atribuições do(a) Diretor(a), em conformidade com a Resolução CME/SCS nº 03, de 18 de maio de 2023, que institui normas para a Direção das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santa

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

	Cruz do Sul-RS, e suas alterações. Não é preciso escrever todas as atribuições, mas mencionar que constam nesta Resolução.
9.3 Plano Anual da Direção da Escola	Apresentar o Plano Anual da Direção como instrumento de planejamento da gestão escolar, estabelecendo as ações, prioridades e metas da direção para o período, em articulação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e com as necessidades da instituição, contemplando sua elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação.
10. DA EQUIPE PEDAGÓGICA	Somente colocar o título da seção
10.1 Coordenação Pedagógica	Definir a composição da Coordenação Pedagógica, identificando os profissionais responsáveis por essa função, conforme a organização da instituição e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
10.2 Atribuições da Coordenação Pedagógica	Definir as atribuições dos profissionais responsáveis pela Coordenação Pedagógica
10.3 Plano anual da Coordenação Pedagógica	Definir o que é o Plano anual da Coordenação Pedagógica, a caracterização e abrangência, a elaboração, a aprovação, o acompanhamento e a avaliação
11. DO CORPO DOCENTE	Somente colocar o título da seção
11.1 Professores da Educação Infantil	Definir a composição do corpo docente, considerando a formação e a habilitação dos profissionais que atuam na Educação Infantil, em conformidade com a legislação educacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
11.2 Atribuições dos professores	Definir as atribuições dos professores da Educação Infantil. Poderá ser resumido como: "As atribuições dos professores consta na Lei Orgânica do Município, se for o caso e/ou no Plano de Carreira e/ou no contrato
11.3 Plano de trabalho do (a) professor(a)	Apresentar o Plano de Trabalho do(a) Professor(a), definindo sua finalidade, os responsáveis por sua elaboração e os fundamentos legais que o orientam, bem como os procedimentos de acompanhamento e supervisão de sua execução e os critérios de avaliação.

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

12. DOS FUNCIONÁRIOS	Somente colocar o título da seção
12.1 Funcionários	Identificar os profissionais que integram o quadro de funcionários da instituição, considerando as funções necessárias ao seu funcionamento e a organização da escola.
12.2 Atribuições dos funcionários	Definir as atribuições desses e/ou mencionar o documento em que isso esteja descrito.
13. DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Somente colocar o título da seção
13.1 Composição da Equipe Multiprofissional	Identificar os profissionais que integram a equipe multiprofissional, considerando as funções e os serviços necessários ao atendimento das crianças e ao funcionamento da instituição, conforme a organização da escola e/ou da mantenedora.
13.2 Atribuições da Equipe Multiprofissional	Definir as atribuições desses e/ou mencionar o documento em que isso esteja descrito.
14. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	Somente colocar o título da seção
14.1 Profissionais do AEE	Identificar os profissionais responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), considerando sua formação e habilitação, em conformidade com a legislação
14.2 Atribuições dos profissionais do AEE	Definir as atribuições desses e/ou mencionar o documento em que isso esteja descrito.
15. DO CONSELHO ESCOLAR	Somente colocar o título da seção
15.1 Conselho Escolar	Definir a composição, as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Escolar, considerando sua atuação como órgão deliberativo e espaço de participação da comunidade escolar e local na gestão democrática da instituição, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente seu inciso II e § 1º, e com a Resolução CME/SCS nº 02, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas da Gestão Democrática da Educação da Rede Pública Municipal de

	Ensino de Santa Cruz do Sul.
16. DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM)	Somente colocar o título da seção
16.1 CPM	Definir a finalidade e a forma de participação do Círculo de Pais e Mestres (CPM) na comunidade escolar, observando que sua organização, composição, atribuições e funcionamento são estabelecidos em Estatuto próprio.
17. DOS DOCUMENTOS ESCOLARES	Somente colocar o título da seção
17.1 Secretaria Escolar	Definir quem é o profissional que trabalha neste setor, bem como suas atribuições
17.2 Inscrição para a Educação Infantil	Definir os procedimentos para inscrição na Educação Infantil, considerando o período, os critérios, a documentação necessária e as orientações estabelecidas.
17.3 Matrícula	Definir os procedimentos para efetivação da matrícula, considerando os critérios, os períodos, a documentação necessária e as demais condições estabelecidas pela legislação e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.
17.4 Transferência	Definir os procedimentos para a realização da transferência, quem poderá requerê-la, a documentação que deverá ser expedida pela escola e os respectivos prazos, incluindo, o Atestado de Vaga para a Pré-Escola e o Histórico Escolar.
17.5 Histórico Escolar	Considerar a Resolução CME/SCS nº 02/2015, que determina procedimentos para as escolas do Sistema Municipal de Ensino relativos à expedição de Históricos Escolares e Atestados de Vaga para crianças da Educação Infantil (Pré-Escola).
17.6 Ata de Resultados Finais	Considerar a Resolução CME/SCS nº 01/2017, que determina procedimentos para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativos à expedição de Atas de Resultados Finais da Educação Infantil (Pré-Escola), observando as orientações e os procedimentos nela estabelecidos.
17.7 Atestado de vaga	Definir o Atestado de Vaga, estabelecendo sua finalidade,

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
 Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

	as situações e circunstâncias em que é expedido, os procedimentos para sua emissão e as formas de acompanhamento e monitoramento.
17.8 Documentos Escolares ativos e passivos	Definir os documentos escolares ativos e passivos, considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a responsabilidade pela organização, guarda, arquivamento, monitoramento e disponibilização desses documentos, em meio físico e/ou virtual, em local apropriado. Estabelecer, ainda, os procedimentos para sua organização, pesquisa e localização, inclusive para fins de comprovação, quando necessário.
18. DA POLÍTICA INTERSETORIAL E DE REDE	Somente colocar o título da seção
18.1 Busca Ativa	Definir as ações de Busca Ativa Escolar adotadas pela instituição para identificar, acompanhar e prevenir situações de infrequência e risco de abandono ou evasão escolar, estabelecendo os procedimentos de acompanhamento, registro, comunicação e encaminhamento, em articulação com a família e a rede de proteção. Levar em consideração a Resolução CME/SCS nº 01, de 02 de abril de 2024, que regulamenta a FICAI 4.0 e seus procedimentos para as Escolas/Núcleo pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e o termo de Cooperação da FICAI 4.0.
18.2 Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI)	Definir os procedimentos para utilização da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), considerando o registro e o acompanhamento da infrequência, as ações de contato e busca ativa, os encaminhamentos necessários e a articulação com os órgãos e os serviços competentes. Levar em consideração a Resolução CME/SCS nº 01, de 02 de abril de 2024, que regulamenta a FICAI 4.0 e seus procedimentos para as Escolas/Núcleo pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e o termo de Cooperação da FICAI 4.0.
18.3 Rede de Apoio à Escola (RAE)	Definir a atuação da Rede de Apoio à Escola (RAE) e sua articulação com a instituição.
18.4 Lei Geral de Proteção	Definir as medidas adotadas pela instituição para a

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

de dados (LGPD)	proteção dos dados pessoais das crianças, de seus responsáveis e dos profissionais, considerando a coleta, o uso, o acesso, o armazenamento, o compartilhamento e a eliminação dos dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
18.5 Lei Lucas	Definir as ações e os procedimentos adotados pela instituição para o cumprimento da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), considerando a capacitação e a reciclagem anual de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros.
18.6 Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER)	Considerar a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) como dimensão do currículo e das práticas pedagógicas da Educação Infantil, articulada às concepções de infância, criança, currículo, diversidade e educação expressas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, promovendo o reconhecimento, a valorização e o respeito às diferentes culturas e identidades.
18.7 Combate ao Bullying e ao Cyberbullying	Definir as ações de prevenção, conscientização, identificação, intervenção e enfrentamento às situações de intimidação sistemática (bullying) e intimidação sistemática virtual (cyberbullying), em conformidade com a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e com a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, considerando as medidas de proteção, acolhimento e orientação às crianças, às famílias e aos profissionais da instituição.
19. DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA	Somente colocar o título da seção
19.1 São Princípios de convivência	Definir os princípios de convivência adotados pela instituição, considerando sua construção e reconstrução coletiva, sua efetivação no cotidiano escolar e os preceitos legais de proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Considerar, ainda, as disposições da Resolução CME/SCS nº 05/2010 quanto à proibição de comercialização, oferta ou consumo, no ambiente escolar, de bebidas com qualquer teor alcoólico, alimentos e bebidas que contenham, em sua composição

	química, nutrientes comprovadamente prejudiciais à saúde, bem como produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.
20. DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO PLANEJAMENTO E DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	Somente colocar o título da seção
20.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP)	Definir o Projeto Político-Pedagógico (PPP) como documento orientador da organização e do trabalho educativo da instituição, elaborado e implementado com a participação da comunidade escolar, em articulação com o Regimento Escolar e com os demais instrumentos de planejamento institucional, contemplando as concepções, os princípios, as finalidades, os objetivos e as diretrizes que orientam a ação educativa, bem como os procedimentos para sua elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização.
20.2 Plano Global	Definir o Plano Global como instrumento de planejamento institucional (Anual), articulado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar, contemplando as ações, prioridades, metas, responsabilidades e estratégias necessárias à implementação das finalidades e dos objetivos institucionais, bem como os procedimentos para seu acompanhamento, avaliação e atualização.
20.3 Articulação entre os documentos institucionais	Considerar a articulação entre o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Plano Global, de modo que as normas, os procedimentos, as ações e o planejamento institucional mantenham coerência entre si e com a legislação.
20.4 Avaliação Institucional	Considerar a avaliação institucional como processo contínuo de acompanhamento, reflexão e análise da organização e do funcionamento da instituição, definindo sua periodicidade, os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados, bem como as formas de participação da comunidade escolar. Prever a análise e o registro dos resultados, utilizando-os para subsidiar o planejamento, a revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano

	Global e das ações institucionais, com vistas ao aprimoramento do trabalho educativo.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Somente colocar o título da seção
21.1 Casos omissos e situações não previstas	Estabelecer os procedimentos para análise e encaminhamento de situações não previstas no Regimento Escolar

ANEXO 03:

REGIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADE EJA	
Capa	A capa do Regimento Escolar deve apresentar identificação formal e padronizada da instituição, contemplando: - Nome completo da mantenedora e/ou da escola, em destaque, preferencialmente em letras maiúsculas e negrito; - Logotipo da mantenedora, quando utilizado pela instituição; - Denominação do documento: Regimento Escolar; - Natureza do Regimento Escolar, indicando se é padrão ou individualizado, quando aplicável; - Etapa(s) da Educação Básica atendida(s) pela instituição; - Local e ano de elaboração ou atualização do documento.
Sumário	O sumário deve apresentar, de forma organizada e hierarquizada, as partes que compõem o Regimento Escolar, permitindo a localização dos conteúdos e mantendo correspondência com a estrutura e a numeração das seções do documento. Deve-se observar: - A sequência e a hierarquia dos títulos e subtítulos, de acordo com a organização do Regimento Escolar; - A numeração progressiva das seções, mantendo correspondência exata entre o sumário e os títulos apresentados no corpo do documento; - A indicação das páginas em que se inicia cada seção, subseção ou parte do Regimento;

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

	d) A uniformidade na apresentação dos títulos, mantendo a mesma redação utilizada no corpo do documento; e) As normas da ABNT aplicáveis à elaboração e à apresentação do sumário, especialmente quanto à sua organização e formatação.
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Devem constar nos dados de Identificação: a) Mantenedora; b) Nome completo da Escola; c) Endereço; d) Contato (telefone e e-mail); e) Etapa(s) atendida (s); f) Horários de atendimento; g) Código INEP; h) Pareceres de Autorização de Funcionamento da escola.
2. DA ESCOLA	Somente colocar o título da seção
2.1 Filosofia	A Filosofia da Escola deve apresentar, de forma breve, clara e objetiva, os princípios e valores que orientam a instituição, traduzindo sua concepção de escola, criança, educação e sociedade e fundamentando o trabalho desenvolvido pela comunidade escolar, devendo estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ser coerente com a identidade e a realidade da instituição.
2.2 Princípios e fins da Educação	Explicitar os princípios e os fins da educação que orientam a ação pedagógica da instituição, em consonância com os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com a Constituição Federal e com o Projeto Político-Pedagógico.
2.2.1 Princípios e fins da Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
2.3 Etapas	Contemplar apenas as etapas da Educação Básica ofertadas pela instituição, em conformidade com a legislação. As etapas da Educação Básica são: a) Educação Infantil (creche e pré-escola); b) Ensino Fundamental (anos iniciais e finais); c) Ensino Médio.
2.3.1 Objetivos da(s) etapa(s)	Explicitar os objetivos das etapas da Educação Básica ofertadas pela instituição, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular

	(BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG), o Documento do Território Municipal de Santa Cruz do Sul e o PPP.
2.3.1.1 Objetivos da Educação Infantil	Explicitar os objetivos da Educação Infantil, em consonância com a LDB, a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o RCG, o Documento do Território Municipal e o PPP, evidenciando a promoção do desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cultural, por meio das interações e das brincadeiras.
2.3.1.2 Objetivos da Educação Infantil - Educação Integral em tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
2.3.1.3 Objetivos do Ensino Fundamental	Explicitar os objetivos do Ensino Fundamental, em consonância com a LDB, a BNCC, o RCG, o Documento do Território Municipal e o PPP.
2.3.1.4 Objetivos do Ensino Fundamental - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
2.4 Modalidade(s)	Contemplar apenas as modalidades de ensino ofertadas pela instituição, em conformidade com a legislação e as normas do Sistema Municipal de Ensino. As modalidades da Educação Básica compreendem: a) Educação de Jovens e Adultos (EJA); b) Educação Especial; c) Educação Escolar Indígena; d) Educação do Campo; e) Educação Escolar Quilombola; f) Educação Profissional e Tecnológica; g) Educação a Distância (EaD).
2.4.1 Objetivo(s) da(s) Modalidade(s)	Explicitar os objetivos da(s) modalidade(s) de ensino ofertadas pela instituição, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
3. DO CURRÍCULO	Somente colocar o título da seção (Observar o Art. 26. da LDB)

3.1 Plano Curricular da Educação Infantil - Pré-Escola	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino. Apresentar a organização curricular da Pré-Escola, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, a BNCC, o RCG, o DTM-SCS e o PPP, contemplando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências. Deve-se definir: a) quem elabora; b) quem participa de sua construção; c) quem aprova; d) quem acompanha sua implementação.
3.1.1 Plano Curricular da Educação Infantil - Pré-Escola - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino. O Plano Curricular deve apresentar a organização curricular específica da Educação Infantil em Tempo Integral, articulando os diferentes tempos, espaços, experiências e propostas pedagógicas, de modo a assegurar a formação integral das crianças. Deve estar articulado ao PPP e ao Plano Curricular da etapa, definindo: a) quem elabora; b) quem participa de sua construção; c) quem aprova; d) quem acompanha seu desenvolvimento.
3.2 Plano Curricular do Ensino Fundamental	Apresentar a finalidade, a organização dos componentes curriculares, a carga horária e estratégias de inclusão. Além disso, deve definir: a) quem elabora o Plano Curricular; b) quem participa de sua construção; c) quem o aprova; d) quem acompanha o desenvolvimento.
3.2.1 Plano Curricular do Ensino Fundamental - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
4. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Somente colocar o título da seção
4.1 Adaptação Curricular	Definição, conforme legislação.
4.1.1 Plano de Adaptação Curricular	Estabelecer a elaboração, implementação, registro, acompanhamento e avaliação do Plano de Adaptação Curricular, considerando habilidades, potencialidades e barreiras identificadas no processo educacional, de acordo

	com o Decreto nº 12.686/2025 e o Decreto nº12.773/2025 Deve-se definir: a) quem elabora o Plano; b) quem participa de sua construção; c) quem acompanha sua implementação; d) quem realiza o registro; e) como ocorre o acompanhamento e a avaliação; f) como se dá a articulação entre professor(a), equipe pedagógica, AEE, família e demais profissionais envolvidos, quando necessário.
4.1.2 Plano de Adaptação Curricular - Educação Integral em Tempo Integral	Estabelecer, de acordo com a estratégia de ensino Educação integral em Tempo Integral, a elaboração, implementação, registro, acompanhamento e avaliação do Plano de Adaptação Curricular, considerando habilidades, potencialidades e barreiras identificadas no processo educacional, de acordo com o Decreto nº 12.686/2025 e o Decreto nº12.773/2025 Deve-se definir: a) quem elabora o Plano; b) quem participa de sua construção; c) quem acompanha sua implementação; d) quem realiza o registro; e) como ocorre o acompanhamento e a avaliação; f) como se dá a articulação entre professor(a), equipe pedagógica, AEE, família e demais profissionais envolvidos, quando necessário.
4.1.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Explicitar os critérios e procedimentos para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), articulado ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), o Estudo de Caso, ao Plano Educacional Individualizado (PEI). Definir: a) Quem elabora o PAEE; b) Para quem se destina o plano; c) O que deve constar no plano; d) Quem participa de sua elaboração, implementação e acompanhamento; e) Quem aprova o plano; f) A forma de registro, atualização e avaliação.
4.1.4 Atendimento Educacional Especializado (AEE) -	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.

Educação Integral em Tempo Integral	
5. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	Somente colocar o título da seção
5.1 Regime Escolar	Definir o regime de funcionamento adotado pela instituição, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), explicitando a forma como as etapas e modalidades de ensino ofertadas estão organizadas.
5.1.1 Regime Escolar - Educação integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
5.2 Ano Letivo e Calendário Escolar	Definir a organização do ano letivo e do calendário escolar, em conformidade com a legislação. Deixar claro como é elaborado o Calendário Escolar, quem o aprova e formas de acompanhamento.
6. DA METODOLOGIA DE ENSINO	Somente colocar o título da seção
6.1 Metodologia de Ensino Educação infantil - Pré-Escola	Definir os princípios metodológicos que orientam e fundamentam a organização das práticas pedagógicas na Educação Infantil Pré-Escola, contemplando as interações e as brincadeiras, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências (BNCC) e a organização dos tempos e espaços educativos
6.1.1 Metodologia de Ensino Educação infantil - Pré-Escola - Educação integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
6.2 Metodologia de Ensino - Ensino Fundamental	Definir os princípios metodológicos adotados pela instituição, que orientam e fundamentam o processo de ensino e aprendizagem e a efetivação do currículo, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Plano Curricular e a legislação educacional.
6.2.1 Metodologia de Ensino - Ensino Fundamental - Educação Integral em	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.

Tempo Integral	
7. DA AVALIAÇÃO	Somente colocar o título da seção
7.1 Avaliação na Educação Infantil -Pré-Escola	Definir os procedimentos de avaliação na Educação Infantil - Pré-Escola, em consonância com o estabelecido no art. 24 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), observadas as especificidades da Educação Infantil previstas no art. 31 da mesma Lei e em articulação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), contemplando o acompanhamento e o registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, bem como os objetivos, os princípios, os critérios e os instrumentos utilizados, as formas de registro e documentação, a periodicidade e as formas de comunicação às famílias e/ou responsáveis e a articulação da avaliação com o planejamento e as práticas pedagógicas.
7.1.1 Avaliação na Educação Infantil -Pré-Escola - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
7.2 Avaliação no Ensino Fundamental	Definir os procedimentos de avaliação no Ensino Fundamental, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 24 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), contemplando os objetivos e princípios que fundamentam a avaliação, os critérios e instrumentos utilizados, as formas de registro e documentação, a periodicidade e as formas de comunicação dos resultados às famílias e/ou responsáveis, a expressão dos resultados da aprendizagem.
7.2.1 Avaliação no Ensino Fundamental - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
7.3 Estudos de Recuperação	Descrever os procedimentos utilizados nos estudos de recuperação, fundamentados no art. 24, inciso V, alínea “e”, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), definindo: a) objetivos dos estudos de recuperação; b) identificação das aprendizagens não consolidadas e das necessidades pedagógicas dos(as) estudantes;

	c) organização e operacionalização, preferencialmente de forma paralela ao período letivo; d) estratégias pedagógicas e instrumentos utilizados; e) responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; f) critérios para acompanhamento da evolução das aprendizagens; g) formas de comunicação aos(às) estudantes e às famílias e/ou responsáveis.
7.3.1 Estudos de Recuperação - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
7.4 Aproveitamento de Estudos com Êxito	Explicitar os critérios, procedimentos e formas de registro referentes ao aproveitamento de estudos, em conformidade com o art. 24. da Lei nº 9.394/1996 (LDB), com a legislação e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP). Devem ser definidos: a) o conceito de aproveitamento de estudos com êxito e os casos em que pode ser concedido; b) os documentos exigidos para sua análise; c) os responsáveis pela avaliação e validação dos estudos realizados; d) os critérios adotados para o reconhecimento das aprendizagens; e e) a forma de registro nos documentos escolares.
7.5 Controle de frequência	Definir os procedimentos de acompanhamento, registro e monitoramento da frequência das crianças e dos(as) estudantes, em conformidade com o art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), considerando: a) o percentual mínimo de frequência exigido pela legislação para fins de aprovação; b) a forma de controle e registro da frequência; c) os procedimentos de acompanhamento das situações de infrequência; d) as formas de comunicação às famílias e/ou responsáveis; e) os encaminhamentos decorrentes da infrequência, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e os procedimentos da FICAI 4.0.
7.5.1 Controle de	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.

frequência - Educação Integral em Tempo Integral	
7.6 Estudos Compensatórios de Infrequência	Definir os procedimentos para a realização dos estudos compensatórios de infrequência, em conformidade com o art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com as normas do Sistema Municipal de Ensino, considerando as situações de infrequência, a organização e a operacionalização das atividades, o acompanhamento e o registro das ações realizadas e os encaminhamentos necessários à garantia da continuidade das aprendizagens e da permanência escolar.
7.6.1 Estudos Compensatórios de Infrequência - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
7.7 Estudos Domiciliares	Definir os procedimentos para a oferta de estudos domiciliares, quando cabíveis, de acordo com o princípio da legalidade, contemplando: a) as situações que ensejam sua concessão e a documentação comprobatória exigida; b) os procedimentos para solicitação e autorização; c) o período de realização; d) a organização e o encaminhamento das atividades pedagógicas; e) as formas de acompanhamento e orientação pela escola; f) os procedimentos de avaliação da aprendizagem; g) as formas de registro da frequência, das atividades realizadas e dos resultados obtidos; h) as atribuições da escola, dos(as) professores(as), dos(as) estudantes e das famílias e/ou responsáveis.
7.8 Classificação	Definir os procedimentos de classificação dos(as) estudantes, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), contemplando: a) as formas de classificação, por promoção, por transferência e, independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação realizada pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do(a) estudante e permita sua inscrição na etapa ou ano adequado; b) os critérios e procedimentos de avaliação para a

	classificação, quando não houver comprovação de escolarização anterior; c) os responsáveis pela realização e pelo registro do processo de classificação; d) a documentação escolar decorrente do processo de classificação e sua forma de registro.
7.9 Progressão	Definir os procedimentos de progressão dos(as) estudantes, em conformidade com o art. 24, inciso III, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), contemplando: a) as formas de progressão adotadas pela instituição de ensino; b) os critérios e procedimentos para a progressão dos(as) estudantes; d) os procedimentos de acompanhamento das aprendizagens necessários à progressão; e) os registros escolares decorrentes do processo de progressão.
7.10 Aceleração de Estudos	Definir os procedimentos para a oferta de aceleração de estudos aos(as) estudantes com atraso escolar, em conformidade com o art. 24, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), contemplando: a) os critérios para identificação dos(as) estudantes em situação de atraso escolar; b) os procedimentos para diagnóstico do nível de desenvolvimento e das aprendizagens dos(as) estudantes; c) a organização pedagógica, curricular e metodológica da aceleração de estudos; d) as estratégias e os recursos pedagógicos a serem utilizados; e) os procedimentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem; f) os critérios para a progressão dos(as) estudantes e os respectivos registros escolares; g) as responsabilidades dos profissionais envolvidos no processo; h) as formas de registros e assentamentos na documentação escolar.
7.11 Avanço	Definir os procedimentos para o avanço dos(as) estudantes, em conformidade com o art. 24, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), contemplando: a) os critérios, o período e as condições para a realização do avanço;

	b) os procedimentos de avaliação e verificação da aprendizagem; c) os responsáveis pela realização, acompanhamento e registro do processo; d) os critérios para a definição do ano ou etapa para o qual o(a) estudante poderá avançar; e) a documentação e os registros escolares decorrentes do processo.
7.12 Reclassificação	Definir os procedimentos de reclassificação dos(as) estudantes, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), tendo como base as normas curriculares gerais e contemplando: a) as situações em que poderá ocorrer a reclassificação; b) os critérios e procedimentos de avaliação para fins de reclassificação; c) os responsáveis pela realização, acompanhamento e registro do processo; d) os critérios para definição do ano ou etapa de escolarização correspondente ao desenvolvimento e às aprendizagens do(a) estudante; e) a documentação e os registros escolares decorrentes do processo de reclassificação.
7.13 Conselho de Classe	Definir a organização e o funcionamento do Conselho de Classe, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), contemplando: a) a composição e os participantes; b) os procedimentos para análise e acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem; c) as formas de registro das reuniões, das deliberações e dos encaminhamentos realizados.
7.13.1 Conselho de Classe - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino.
8. DOS DOCUMENTOS ESCOLARES E DEMAIS ASSENTAMENTOS	Somente colocar o título da seção
8.1 Secretaria	Definir a organização e o funcionamento do serviço de

	secretaria, contemplando: a) quem realiza o serviço de secretaria; b) as formas de acesso e fornecimento das informações e documentos escolares, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
8.1.1 Atribuições do Serviço de Secretaria	Definir as atribuições do serviço de secretaria, contemplando: a) a escrituração e a atualização dos registros escolares; b) a organização, guarda e conservação da documentação escolar; c) a elaboração e a expedição de documentos escolares; d) o registro e a atualização dos dados referentes à matrícula, frequência, aproveitamento, classificação, progressão, transferência e demais atos da vida escolar; e) o cumprimento das normas relativas à proteção e ao tratamento dos dados pessoais e à confidencialidade das informações escolares.
8.2 Matrícula	Definir os procedimentos para matrícula, em conformidade com a legislação, contemplando: a) os critérios e as condições para efetivação da matrícula; b) a documentação necessária; c) os procedimentos para matrícula de estudantes provenientes de outras instituições de ensino; d) os procedimentos para matrícula no decorrer do ano letivo; e) as formas de registro e os documentos escolares decorrentes da matrícula; f) os procedimentos para atendimento das situações de ausência ou insuficiência de documentação, observada a legislação vigente.
8.2.1 Matrícula - Educação Integral em Tempo Integral	Definir, se oferecer essa estratégia de ensino. Deixar claro que uma vez matriculado(a) nesta estratégia de ensino, a frequência é obrigatória no total de horas oferecidas, não podendo ser optativa.
8.3 Rematrícula	Definir os procedimentos para rematrícula.
8.4 Transferência	Definir os procedimentos para transferência das crianças e/ou dos(as) estudantes, em conformidade com a legislação, contemplando: a) as condições e os procedimentos para solicitação e efetivação da transferência;

	b) a documentação escolar a ser expedida e recebida; c) os procedimentos para transferência durante o ano letivo; d) as responsabilidades da instituição de ensino de origem e da instituição de ensino de destino; e) os registros escolares decorrentes da transferência.
8.5 Histórico Escolar	Definir os procedimentos para elaboração, preenchimento, atualização, emissão, conferência e guarda do histórico escolar, contemplando os registros referentes à trajetória escolar dos(as) estudantes, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação.
8.6 Terminalidade Específica	Definir os procedimentos para a certificação por terminalidade específica, quando cabível, em conformidade com a legislação, contemplando: a) os critérios e as condições para sua concessão; b) os procedimentos de avaliação pedagógica e os registros que fundamentam a certificação; c) a elaboração do relatório descritivo das aprendizagens, habilidades e competências desenvolvidas pelo(a) estudante; d) os procedimentos para emissão do certificado e registro no histórico escolar.
8.7 Ata de Resultados Finais	Definir os procedimentos para elaboração, conferência, aprovação, assinatura, registro e arquivamento da Ata de Resultados Finais.
9. DA GESTÃO DA ESCOLA	Somente colocar o título da seção
9.1 Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a)	Levar em consideração a Resolução CME/SCS nº 03/2023 , que institui normas para a Direção das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e altera o Art. 6 da Resolução 03, de 16 de novembro de 2015. Anexo da Resolução .
9.1.1 Atribuições do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a)	Definir as atribuições do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), contemplando as seguintes dimensões: a) administrativa e financeira; b) pessoal e relacional; c) pedagógica; e d) político institucional. Levar em consideração a Resolução CME/SCS nº 03/2023, que institui normas para a Direção das Escolas pertencentes

	ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e altera o Art. 6 da Resolução 03, de 16 de novembro de 2015. Anexo da Resolução .
9.1.2 Plano de Trabalho da Direção	Definir o Plano de Trabalho da Direção como instrumento de planejamento, acompanhamento e avaliação da gestão escolar, estabelecendo as ações, prioridades e metas para um período definido, geralmente, anual.
10. DA EQUIPE TÉCNICA/ PEDAGÓGICA	Somente colocar o título da seção
10.1 Serviço de Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar	Definir a composição do Serviço de Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar, considerando a organização da instituição e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
10.1.1 Atribuições do Serviço de Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar	Definir as atribuições dos profissionais que integram o Serviço de Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar, observando o Plano de Carreira e a legislação.
10.1.2 Plano de Trabalho do Serviço de Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar	Definir o Plano de Trabalho do Serviço de Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar, contemplando: a) sua finalidade e abrangência; b) quem é responsável por sua elaboração; c) os documentos, referenciais e informações que fundamentam sua elaboração, considerando o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o diagnóstico da instituição, as necessidades identificadas e as normas vigentes; d) quem participa de sua construção; e) quem aprova; f) quem acompanha sua implementação; g) quem verifica o desenvolvimento e o cumprimento das ações previstas; h) como ocorre o registro, acompanhamento e avaliação de sua execução; e i) como e quando são realizados os ajustes e as adequações necessários.
10.2 Serviço de Orientação Educacional	Definir a composição do Serviço de Orientação Educacional,
10.2.1 Atribuições do	Definir as atribuições dos profissionais que integram o Serviço

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

Serviço de Orientação Educacional	de Orientação Educacional, observando o Plano de Carreira e a legislação.
10.2.2 Plano de Trabalho do Serviço de Orientação Educacional	Definir o Plano de Trabalho do Serviço de Orientação Educacional, contemplando: a) sua finalidade e abrangência; b) quem é responsável por sua elaboração; c) os documentos, referenciais e informações que fundamentam sua elaboração, considerando o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o diagnóstico da instituição, as características e necessidades das crianças e dos(as) estudantes e as normas vigentes e, quando aplicável, as atribuições estabelecidas no Plano de Carreira; d) quem participa de sua construção; e) quem aprova; f) quem acompanha sua implementação; g) quem verifica o desenvolvimento e o cumprimento das ações previstas; h) como ocorre o registro, o acompanhamento e a avaliação de sua execução; e i) como e quando são realizados os ajustes e as adequações necessários.
10.3 Serviço de Psicopedagogia	Definir a composição do Serviço de Psicopedagogia, quando houver, considerando a organização da instituição e a legislação.
10.3.1 Atribuições do serviço de Psicopedagogia	Definir as atribuições dos profissionais que integram o Serviço de Psicopedagogia, observando o Plano de Carreira e a legislação.
10.3.2 Plano de Trabalho do Serviço de Psicopedagogia	Definir o Plano de Trabalho do Serviço de Psicopedagogia, contemplando: a) sua finalidade e abrangência; b) quem é responsável por sua elaboração; c) os documentos, referenciais e informações que fundamentam sua elaboração, considerando o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o diagnóstico da instituição, as características e necessidades das crianças e dos(as) estudantes, as demandas identificadas no processo educativo e as normas vigentes e, quando aplicável, as atribuições estabelecidas no Plano de Carreira; d) quem participa de sua construção; e) quem aprova; f) quem acompanha sua implementação;

	g) quem verifica o desenvolvimento e o cumprimento das ações previstas; h) como ocorre o registro, o acompanhamento e a avaliação de sua execução; e i) como e quando são realizados os ajustes e as adequações necessários.
11. DOS PROFESSORES	Somente colocar o título da seção
11.1 Professores	Definir a composição do quadro docente da instituição.
11.1.1 Atribuições dos Professores	Definir as atribuições dos professores, considerando as dimensões pedagógica, curricular, avaliativa e de participação na organização e no funcionamento da instituição, observando a legislação, o Plano de Carreira e demais normas que disciplinam suas atribuições.
11.1.2 Plano de Trabalho do(a) Professor(a)	Definir o Plano de Trabalho do(a) Professor(a), contemplando: a) sua finalidade e abrangência; b) quem é responsável por sua elaboração, considerando a atuação do(a) professor(a); c) a partir de quais documentos, referenciais e informações é elaborado, considerando, entre outros, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Plano Curricular, o currículo da etapa ou modalidade, as características e necessidades das crianças e dos(as) estudantes, os resultados do acompanhamento e da avaliação da aprendizagem e o diagnóstico da turma; d) quem participa de sua elaboração e construção; e) quem acompanha sua implementação, considerando a atuação da equipe pedagógica e da gestão escolar; f) quem verifica o desenvolvimento e o cumprimento do Plano de Trabalho, considerando as ações pedagógicas previstas e sua articulação com o currículo e o PPP; g) como ocorre o acompanhamento, o registro e a avaliação de sua execução; h) como e quando são realizados os ajustes e as adequações necessários, a partir do acompanhamento da aprendizagem das crianças e dos(as) estudantes, das avaliações realizadas e das necessidades identificadas; i) como ocorre a articulação do Plano de Trabalho com os processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da instituição.

12. DOS FUNCIONÁRIOS	Somente colocar o título da seção
12.1 Funcionários(as)	Identificar os profissionais que integram o quadro de funcionários da instituição, considerando as funções necessárias ao seu funcionamento, a organização da escola, as normas do sistema de ensino e a legislação.
12.1.1 Atribuições dos (as) funcionários (as)	Definir as atribuições dos (as) funcionários (as), observando, quando aplicável, as disposições do Plano de Carreira, da legislação, dos contratos de trabalho e demais normas que disciplinem o exercício das respectivas funções.
13. DA FORMAÇÃO CONTINUADA	Somente colocar o título da seção
13.1 Formação Continuada	Definir (em consonância com a mantenedora, se for o caso) o plano, anual, de formação continuada dos profissionais da instituição, contemplando as necessidades identificadas no cotidiano escolar, no Projeto Político-Pedagógico (PPP), nos processos de acompanhamento e avaliação e nas demandas necessárias.
13.2 Plano de Formação Continuada	Definir o Plano de Formação Continuada, contemplando: a) sua finalidade e objetivos; b) quem é responsável por sua elaboração; c) a partir de quais documentos, diagnósticos, avaliações e necessidades é elaborado; d) quem participa de sua construção; e) quem aprova; f) os profissionais a que se destina; g) quem acompanha sua implementação; h) como ocorre o registro e a comprovação da participação; i) como é avaliada sua execução e sua contribuição para o desenvolvimento do trabalho educativo; e j) como e quando são realizados os ajustes e as adequações necessários;
14. DA CRIANÇA E DO (A) ESTUDANTE	Somente colocar o título da seção
14.1 Corpo Discente	Definir a composição do corpo discente, considerando as crianças e os(as) estudantes regularmente matriculados(as)

	na instituição, nas etapas e modalidades de ensino ofertadas.
14.2 Direitos da Criança e do(a) Estudante	Definir os direitos das crianças e dos(as) estudantes, em conformidade com a legislação educacional e de proteção integral, contemplando, entre outros, o direito à educação, à aprendizagem, à participação, ao respeito, à dignidade, à proteção contra toda forma de violência, discriminação, preconceito, bullying e cyberbullying, à acessibilidade e à inclusão, bem como ao acompanhamento de seu desenvolvimento e aprendizagem.
14.3 Deveres da Criança e do(a) Estudante	Definir os deveres das crianças e dos(as) estudantes, considerando sua condição de sujeitos de direitos e seu nível de desenvolvimento, contemplando o respeito às pessoas, às normas de convivência, aos espaços, equipamentos e materiais da instituição, a participação nas atividades escolares, a frequência e o cumprimento das responsabilidades decorrentes da vida escolar, observada a legislação.
14.4 Grêmio Estudantil	Definir a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil, observada a legislação.
15. DO CONSELHO ESCOLAR	Somente colocar o título da seção
15.1 Conselho Escolar	Definir a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Escolar, como órgão deliberativo, observando o disposto nos arts. 11, VII; 12, XII; e 14, II e § 1º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), a legislação municipal e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
16. DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES - CPM	Somente colocar o título da seção
16.1 CPM	Definir, se a escola tiver CPM, a organização, a composição, as finalidades e o funcionamento, observando a legislação e estatuto próprio.
17. DOS SETORES DE APOIO	Somente colocar o título da seção
17.1 São Setores de Apoio	Identificar os setores de apoio existentes na instituição, considerando aqueles necessários ao seu funcionamento e à organização das atividades administrativas, pedagógicas e de

	atendimento, de acordo com a realidade da instituição. São exemplos de setores de apoio: a) sala de leitura; b) sala de computação; c) sala de recursos; d) sala de ciências; e) outros, de acordo com a realidade da instituição.
18. DA POLÍTICA INTERSETORIAL E DE REDE	Somente colocar o título da seção
18.1 Busca Ativa	Definir as ações de identificação, prevenção e enfrentamento da infrequência e do risco de abandono ou evasão escolar, bem como a articulação com as famílias e a rede de proteção.
18.2 Rede de Apoio à Escola - RAE	Definir a articulação da instituição com a Rede de Apoio à Escola e os serviços da rede de proteção, considerando as situações que demandem acompanhamento intersetorial.
18.3 Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - FICAI	Estabelecer os procedimentos de registro, acompanhamento, comunicação, busca ativa e encaminhamento dos casos de infrequência, observados os fluxos e o Termo de Cooperação da FICAI 4.0 e a Resolução CME/SCS nº 01/2024 .
18.4 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Estabelecer os procedimentos institucionais relativos à coleta, utilização, acesso, armazenamento, compartilhamento e proteção dos dados pessoais, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Resolução CME/SCS nº 03, de 30 de junho de 2022 , que orienta e normatiza quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para o Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul.
18.5 Lei Lucas - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de	Prever a capacitação anual de professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros, em quantidade proporcional ao número de profissionais e ao fluxo de atendimento da instituição, bem como a disponibilização de kit de primeiros socorros e a definição de fluxo de encaminhamento para unidade de saúde de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018 .

recreação infantil.	
18.6 Educação para a s relações Étnico-Raciais - ERER	Prever ações de educação para as relações étnico-raciais, de valorização da diversidade étnico-racial e cultural e de prevenção e enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação, em articulação com o currículo, o Projeto Político-Pedagógico e a legislação. Levar em consideração a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 , a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008 e a Resolução CME/SCS nº 01, de 07 de julho de 2014 , que Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul- RS
18.7 Cultura de paz, mediação de conflitos e práticas restaurativas	Prever ações de combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e Cyberbullying, promoção da cultura de paz e de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar, contemplando o diálogo, a mediação de conflitos e, quando cabíveis, práticas restaurativas, com vistas à construção de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e favoráveis à aprendizagem, em conformidade com a legislação. Levar em consideração a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015
19. DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA	Somente colocar o título da seção
19.1 São princípios de convivência	Estabelecer os princípios e as normas de convivência da instituição, considerando o respeito à dignidade humana, à diversidade, à liberdade, à tolerância, à solidariedade, ao diálogo, à participação e à convivência democrática, bem como os direitos assegurados às crianças e aos adolescentes pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Prever formas de construção, participação e efetivação dos princípios de convivência no cotidiano escolar, contemplando ações educativas de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência, discriminação, preconceito e bullying, bem como a promoção da cultura de paz e de relações respeitadas no ambiente escolar. Contemplar a Resolução CME/SCS nº 05/2010 .
20. DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO PLANEJAMENTO E	Somente colocar o título da seção

Resolução nº 04/2026/CME/SCS

Resolução aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 27 de agosto de 2026
Anexos aprovados, por unanimidade, em Sessão Plenária, em 01 de outubro de 2026

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	
20.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP)	Definir o Projeto Político-Pedagógico (PPP) como documento orientador da organização e do trabalho educativo da instituição, elaborado e implementado com a participação da comunidade escolar, em articulação com o Regimento Escolar e com os demais instrumentos de planejamento institucional, contemplando as concepções, os princípios, as finalidades, os objetivos e as diretrizes que orientam a ação educativa, bem como os procedimentos para sua elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização.
20.2 Plano Global	Definir o Plano Global como instrumento de planejamento institucional (Anual), articulado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar, contemplando as ações, prioridades, metas, responsabilidades e estratégias necessárias à implementação das finalidades e dos objetivos institucionais, bem como os procedimentos para seu acompanhamento, avaliação e atualização.
20.3 Articulação entre os documentos institucionais	Considerar a articulação entre o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Plano Global, de modo que as normas, os procedimentos, as ações e o planejamento institucional mantenham coerência entre si e com a legislação.
20.4 Avaliação Institucional	Considerar a avaliação institucional como processo contínuo de acompanhamento, reflexão e análise da organização e do funcionamento da instituição, definindo sua periodicidade, os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados, bem como as formas de participação da comunidade escolar. Prever a análise e o registro dos resultados, utilizando-os para subsidiar o planejamento, a revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano Global e das ações institucionais, com vistas ao aprimoramento do trabalho educativo.
20.4.1 Avaliação Institucional Externa	Prever a participação da instituição nas avaliações institucionais externas, observando a análise dos resultados obtidos como subsídio para o planejamento, a revisão das ações institucionais e o aprimoramento do trabalho educativo.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Somente colocar o título da seção

21.1 Casos omissos e situações não previstas	Estabelecer os procedimentos para análise e encaminhamento de situações não previstas no Regimento Escolar.
ANEXOS	Se tiver